



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.001/2015.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SERV.	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(374) 3.3.90.30.00	01 Material de consumo	10.000,00
(377) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.452.0018.2040	LIMPEZA PÚBLICA	
(380) 3.3.90.30.00	01 Material de consumo	10.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.	
	.0024 ESTRADAS VICINAIS	
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(389) 3.3.90.30.00	01 Material de consumo	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

26.782.0024.2041 (410) 3.3.90.30.00	01	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS Material de consumo	10.000,00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0017.2046 (427) 3.3.90.39.00	.0017	ESPORTE E LAZER MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
02.11		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0026.2047 (455) 3.3.90.39.00	.0026	TURISMO INCENTIVO AO TURISMO	
	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.452.0018.2054 (463) 3.3.90.39.00	.0018	URBANISMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	126.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.1014 (429) 4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	
	01 Obras e Instalações	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	40.000,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.7.2.2.01.01.00	RECEITAS DE CORRENTES Cota Parte do ICMS	86.000,00
	TOTAL	86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

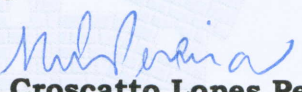
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Novembro de 2015.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa